

LEI Nº.2.639 DE 02/10/91.

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS E
SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar em 30% os vencimentos e salários do Pessoal da Prefeitura Municipal de Iturama, sobre o salário, abono e variação da cesta básica recebidos no mês de agosto/91.

Art.2º - Todos os níveis de vencimentos e cargos de provimento em comissão ficam incorporados com o abono da lei.

Art.3º - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo são os estabelecidos no plano de pagamento em anexo.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei retroagirá em 1º de setembro de 1.991.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 02 de outubro de 1.991.
Prefeito Municipal.